



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 23/2019/REI/IFTO, DE 12 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2019/2 PARA OS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NAS FORMAS CONCOMITANTE E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 170/2019/REI/IFTO, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2019, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de **Processo Seletivo Unificado**, com oferta de **490** vagas, para ingresso em cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nas formas concomitante e subsequente ao ensino médio, na modalidade presencial, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO, para o segundo semestre letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão Central do Processo Seletivo Unificado, nomeada pela Portaria nº 874/2018/REI/IFTO, de 31 de julho de 2018, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFTO todas as informações necessárias para a divulgação do Processo Seletivo Unificado 2019/2, além de planejar e coordenar as ações inerentes a suas fases de logística e execução.

1.2. Cada *campus* participante do Processo Seletivo Unificado constituirá comissão local, que ficará responsável pela organização e execução do Processo Seletivo Unificado no seu *campus*, sob supervisão e orientação da Comissão Central.

1.3. É de responsabilidade do candidato fazer o acompanhamento deste edital pelo site <http://seja.ifto.edu.br> ou nas dependências principais das unidades do IFTO, listadas no Anexo I - QUADRO DE ENDEREÇOS - deste edital.

1.4. É obrigatório ao candidato ou ao seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar, além dos dados pessoais, o endereço completo, e-mail, celular ou telefone fixo (se

houver).

2. **DA VALIDADE E SELEÇÃO**

2.1. O Processo Seletivo Unificado anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO, no segundo semestre de 2019, dentro dos limites de vagas apresentados no Anexo XV, por curso e turno.

3. **DAS MODALIDADES DE ENSINO TÉCNICO OFERTADAS**

3.1. **Cursos técnicos concomitantes ao ensino médio:**

3.1.1. Formação técnica paralela ao período regular do ensino médio. Poderão inscrever-se para os cursos técnicos na forma concomitante ao ensino médio os candidatos que tenham concluído o ensino fundamental e estejam matriculados e cursando o ensino médio, efetuando-se matrículas distintas para cada curso. Este estudante só receberá o certificado de técnico mediante a apresentação do diploma de conclusão do ensino médio.

3.2. **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio:**

3.2.1. Formação técnica seguida ao término do ensino médio. Poderão inscrever-se para os cursos técnicos na forma subsequente ao ensino médio os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4. **DOS TURNOS OFERTADOS**

4.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até às 12h, todos os dias da semana.

4.2. **Turno vespertino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h, todos os dias da semana.

4.3. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

5. **DAS VAGAS**

5.1. O IFTO oferecerá vagas em 3 (três) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

a) ampla concorrência (AC);

b) reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017;

c) ações afirmativas.

5.2. As vagas oferecidas para o Processo Seletivo Unificado 2019/2 para os *campi* Araguaína, Palmas e Porto Nacional e para os *campi* avançados Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão e Pedro Afonso atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e encontram-se especificadas no Anexo XV deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Reserva de vagas

6.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* **para candidatos que concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escolas públicas**, conforme discriminado a seguir (quadro de distribuição de vagas constante no Anexo XV):

I - **R1** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), **com deficiência**, que **concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

II - **R2** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que **concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

III - **R3** candidatos que **concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com deficiência**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

IV - **R4** candidatos que **concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública**, com renda igual ou **inferior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

V - **R5** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), **com deficiência**, que **concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VI - **R6** candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), que **concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (73,59%);

VII - **R7** candidatos que **concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública, com deficiência**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%);

VIII - **R8** candidatos que **concluíram integralmente o ensino fundamental ou o ensino médio em escola pública**, com renda **superior** a 1,5 salário mínimo *per capita*, em proporção igual ao percentual dessa população no último censo do IBGE (26,41%).

6.2. Ações afirmativas

- a) **A1** candidatos egressos do Instituto de Menores do Estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012;
- b) **A2** candidatos afrodescendentes residentes em quilombos;
- c) **A3** candidatos assentados pela reforma agrária;
- d) **A4** candidatos indígenas;
- e) **A5** candidatos com deficiência.

6.3. Especificidades do processo de seleção dos candidatos à reserva de vagas:

6.3.1. De acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, considera-se escola pública, para os fins deste edital, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

6.3.2. Em conformidade com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as **escolas conveniadas NÃO são consideradas como escola pública.**

6.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem, **R1 --> R2 --> R4 --> R3 --> R6 --> R5 --> R8 --> R7 --> AC** (ampla concorrência).

6.5. Os candidatos que se inscreveram em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas e ações afirmativas descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital deverão entregar os documentos descritos nos Anexos V e VIII para comprovação da condição afirmada.

6.5.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação na parte externa contendo "nome do candidato, número de inscrição e curso para o qual concorre à vaga", no setor de protocolo ou equivalente do *campus* do IFTO para o qual está inscrito, em data prevista no Anexo II - CRONOGRAMA deste edital, conforme horário do setor, conforme Anexo I.

6.5.2. Os candidatos também poderão enviar os documentos aos quais se refere o item 6.5 via postal, desde que os documentos cheguem ao setor de protocolo ou equivalente do *campus* dentro do prazo estipulado no Anexo II - CRONOGRAMA.

6.6. O envelope entregue deverá conter a totalidade dos documentos requeridos para análise e validação.

6.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da modalidade de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual se inscreveu.

6.6.2. No ato do protocolo será entregue ao candidato o comprovante de recebimento do envelope.

6.6.3. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim, constituída nessa unidade.

6.6.3.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo VI), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) em foto enviada junto com a documentação.

6.7. Para a entrega de documentos que comprovem as reservas de vagas e ações afirmativas serão convocados 7 (sete) vezes o número de vagas de cada modalidade como demonstrado abaixo:

$$\begin{array}{l} \text{NÚMERO DE VAGAS} \\ \text{(destinadas para cada modalidade de} \\ \text{reserva de vagas ou ações afirmativas)} \end{array} \times 7 = \begin{array}{l} \text{número de candidatos convocados de acordo com a} \\ \text{ordem de classificação.} \end{array}$$

6.8. O candidato não convocado para a entrega de documentos será automaticamente **remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC)**.

6.9. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma (Anexo II), e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas será automaticamente **remanejado para a modalidade de ampla concorrência (AC)**.

6.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 6.6.3.1.;
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor por parte do(a) candidato(a).

6.10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas em formulário próprio disponível no site <http://seja.ifto.edu.br>, em data estabelecida no cronograma (Anexo II) deste edital.

6.10.2. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final da análise dos documentos comprobatórios de adequação às modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas.

6.11. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato no processo seletivo para comprovação da renda;

- II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e
- III - divide-se o valor da média mensal apurado pelo número de pessoas da família do candidato.

6.11.1. No cálculo referido no inciso I do item anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6.11.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 6.11.1:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (ProJovem);
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. Somente serão considerados como documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias/Diretorias de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Carteira de Reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

7.2. Para fins de identificação do candidato, não será aceito o protocolo da solicitação de retirada de documento de identificação no ao órgão expedidor.

7.3. Para a participação no certame, também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, modelo com foto.

7.4. O candidato estrangeiro deverá apresentar a Cédula de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária, ou passaporte, ambos com foto. Esses documentos devem estar atualizados.

7.5. O candidato deverá informar corretamente o número do documento de identificação e do CPF, bem como todos os dados obrigatórios requeridos no preenchimento do formulário de inscrição.

7.6. É obrigatória a apresentação do documento original indicado no formulário de inscrição na data de realização das provas, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.

7.7. Em caso de perda, furto ou roubo de todos os documentos de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, à comissão local do processo seletivo o Boletim de Ocorrência Policial - BO emitido, no máximo, 30 dias antes da data da prova.

7.7.1. O candidato que apresentar Boletim de Ocorrência - BO poderá ter sua digital coletada e assinará um Termo de Compromisso ante a comissão local do Processo Seletivo Unificado, assumindo a responsabilidade em providenciar 2ª via de sua documentação de identificação perdida, furtada ou roubada, apresentando-a no ato da matrícula, caso aprovado, sob pena de perder seu direito à vaga no caso de descumprimento do compromisso firmado no referido termo.

7.8. O candidato que fizer uso de meios fraudulentos em qualquer das etapas do certame será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Unificado.

8. DO REQUERIMENTO, PAGAMENTO E DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições para as vagas constantes no item 5 deverão ser realizadas no período indicado no cronograma (Anexo II) e serão feitas exclusivamente por meio do site <http://seja.ifto.edu.br>.

8.2. O requerimento de inscrição deve ser corretamente preenchido no site <http://seja.ifto.edu.br> e é de caráter **obrigatório**.

8.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.3.1. No formulário de inscrição será obrigatória a informação do número do documento de identidade, CPF, telefone e e-mail.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, no preenchimento do requerimento de inscrição, indicar sua 1ª opção de escolha de curso ao qual pretende concorrer, e poderá ainda, para um eventual aproveitamento, indicar a 2ª opção de curso.

8.4.1. O curso escolhido como 2ª opção deverá ser, obrigatoriamente, no mesmo *campus* do curso escolhido na 1ª opção.

8.4.2. A 2ª opção somente será utilizada caso esgotadas todas as formas de preenchimento dos candidatos à 1ª opção. Restando vagas ociosas e não havendo mais candidatos à 1ª opção a serem convocados, proceder-se-á à convocação dos candidatos aprovados na 2ª opção em ordem de classificação.

8.4.3. A matrícula do candidato na 1ª opção representa sua rejeição à 2ª opção, não sendo, por isso, convocado para esta última.

8.4.4. A não realização de matrícula na 1ª opção pelo candidato convocado representará sua eliminação do Processo Seletivo Unificado, não podendo este ser aproveitado em 2ª opção.

8.4.5. Não será considerada a política de reserva de vagas e de ações afirmativas na 2ª opção.

8.4.6. O candidato que desejar inverter a ordem de sua opção de curso poderá fazê-lo no link disponível no site <http://seja.ifto.edu.br>, conforme prazo para alteração de dados descrito no Anexo II.

8.5. O candidato poderá realizar alterações dos seus dados pessoais, dados com relação ao curso, modalidade, reserva de vagas e ação afirmativa até a data estabelecida no cronograma (Anexo II), exclusivamente por meio do link disponível no site <http://seja.ifto.edu.br>.

8.6. Para conclusão da inscrição, o candidato deverá gerar e imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU.

8.7. O candidato poderá efetuar pagamento da inscrição do Processo Seletivo Unificado através de **taxa de R\$15,00** (quinze reais) **ou de entrega de 2kg de alimentos não perecíveis**, exceto sal e fubá.

8.7.1. O pagamento de taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente no Banco do Brasil por meio da internet, ou dos terminais de autoatendimento, ou diretamente no guichê do caixa, observada a data-limite expressa no Anexo II.

8.7.1.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em moeda corrente. O pagamento em cheque implica sua liberação somente após a devida compensação.

8.7.2. O pagamento de inscrição através da entrega de alimentos não perecíveis deverá ser realizado presencialmente em um posto de coleta, conforme Anexo XIV, no período descrito no Anexo II - CRONOGRAMA, em dias úteis, munido do Guia de Recolhimento da União - GRU.

8.7.2.1. As contribuições de alimentos não perecíveis serão destinadas a instituições filantrópicas.

8.8. A confirmação da inscrição será processada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento e poderá ser acompanhada pelo site <http://seja.ifto.edu.br>. O IFTO **não envia** qualquer correspondência a título de **confirmação de inscrição** no processo seletivo.

8.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, reaproveitamento desta para outras modalidades dentro deste processo seletivo ou para seleções futuras.

8.10. Não será concedida, em qualquer hipótese, a transferência da inscrição para outro candidato.

8.11. O IFTO não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica em computadores, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

9. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Unificado o candidato que comprovar, cumulativamente, em formulário de solicitação da taxa de inscrição:

I - renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo ou inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada. Caso o candidato ainda não tenha cursado por completo o 3º ano do ensino médio, deverá anexar declaração na qual conste a escola onde estuda no ano presente, bem como a escola onde estudou nos dois anos anteriores.

9.1.1. Não será concedida isenção parcial neste processo seletivo.

9.2. O candidato que desejar obter isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá dirigir-se ao setor de protocolo ou equivalente do *campus* do IFTO para o qual deseja se inscrever, em data prevista no Anexo II, conforme horário do setor (Anexo I), para entregar o formulário de solicitação de isenção preenchido (Anexo IV), anexando todos os documentos que comprovem o disposto nos incisos I e II do item 9.1.

9.2.1. O candidato deverá anexar cópia do cartão de inscrição ao formulário de isenção.

9.2.2. O candidato que solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição sem efetuar o preenchimento da inscrição pela internet terá seu pedido desconsiderado.

9.3. A Comissão Central divulgará, em data prevista no Anexo II, a relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, no site <http://seja.ifto.edu.br>.

9.4. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido, poderá fazer recurso em formulário próprio disponível no site <http://seja.ifto.edu.br>, em data prevista no Anexo II.

9.4.1. Não serão aceitas solicitações de isenção ou interposição de recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidas.

9.4.2. Somente será admitida a interposição de um recurso contra o resultado das isenções. Após confirmação do preenchimento, não será possível a realização de qualquer alteração.

9.5. Depois dos recursos, será divulgada a publicação final da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, em data prevista no Anexo II, no site <http://seja.ifto.edu.br>.

9.6. As informações prestadas nos formulários bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

9.7. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas, bem como fraudar ou falsificar documentação;

b) apresentar solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição com documentação e preenchimento de dados incompletos ou com rasuras.

9.8. Não serão permitidas, após a entrada do processo de solicitação, complementações de documentação, preenchimento de dados no formulário, bem como revisão e recurso do recurso.

9.9. O julgamento dos processos para isenção do pagamento da taxa de inscrição será realizado baseando-se na análise socioeconômica de cada candidato. Caso seja necessário, a comissão multiprofissional poderá verificar *in loco* a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

10. DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

10.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especializado e/ou específico para a realização da prova deverá solicitá-lo, após preenchido o formulário (Anexo XI), no setor de protocolo ou equivalente do *campus* para o qual está inscrito, até o prazo final das inscrições, conforme cronograma (Anexo II), com laudo/declaração/atestado médico emitido nos últimos 12 (doze) meses que comprove a necessidade do atendimento diferenciado.

10.2. O laudo/declaração/atestado médico deverá especificar o grau e/ou a necessidade de auxílio do candidato e indicar claramente quais os recursos necessários (materiais, equipamentos, etc.) para a realização da prova.

10.3. A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar atendimento específico (Anexo XI) e deverá, obrigatoriamente, levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

10.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

10.3.2. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um fiscal.

10.3.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactante no prédio de realização da prova sem a presença do acompanhante adulto.

10.4. A solicitação de atendimento especializado ou específico será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.5. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especializado ou específico no dia de realização das provas.

11. DO NOME SOCIAL

11.1. Considerando a Resolução CNCD-LGBT nº 12, de 16 de janeiro de 2015, as pessoas travestis e transexuais e todas aquelas pessoas que tenham sua identidade de gênero não reconhecida em diferentes espaços sociais terão, mediante requerimento, o direito de optar pela utilização de seu nome social.

11.2. O requerimento estará disponível no Anexo XIII do edital e deverá ser protocolado em data prevista no cronograma (Anexo II), no setor de protocolo ou equivalente do *campus*.

11.2.1. Para candidatos menores de 18 anos, será exigido, no ato da entrega do formulário de inclusão do nome social, autorização do responsável legal.

11.3. A não solicitação implica a não concessão de atendimento especial no dia da realização das provas.

12. DO LOCAL DE PROVA

12.1. A partir da data estabelecida no cronograma (Anexo II), o candidato deverá verificar o local onde realizará a prova. Para tanto, deverá conferir o **seu nome e/ou número de inscrição em listagem** publicada

no site <http://seja.ifto.edu.br>.

12.2. É de responsabilidade do candidato verificar o endereço do local onde deverá realizar a prova, não lhe sendo permitido, em hipótese alguma, fazer a prova em local, dia e horário diferentes dos divulgados na data estabelecida no cronograma (Anexo II).

12.3. Caso não encontre seu nome na lista de locais de prova, o candidato deve comunicar isto à Comissão Central do Processo Seletivo através do e-mail seletivo.unificado@ifto.edu.br.

13. DAS PROVAS

13.1. As provas do Processo Seletivo Unificado serão aplicadas no dia **9 de junho de 2019 (domingo), das 8h às 11h30 (horário local), com fechamento dos portões às 7h50**. O candidato que chegar ao prédio após as 7h50 não poderá entrar sob nenhuma justificativa, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo Unificado.

13.2. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

13.3. Os candidatos terão acesso ao local determinado para a realização das provas a partir das **7h**, devendo estar munidos do **documento original de identificação com foto** utilizado no ato da inscrição, conforme subitem 7.1, e trazendo consigo, para a resolução da prova, caneta esferográfica de tinta **PRETA**, fabricada em material transparente.

13.4. As provas terão a **duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos**, não sendo permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

13.5. O processo de seleção para os **cursos técnicos concomitantes ao ensino médio** será realizado por meio de uma PROVA OBJETIVA, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (10 questões)
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (10 questões)
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências (10 questões)
Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (5 questões) Geografia (5 questões)

13.6. O processo de seleção para os **cursos técnicos subsequentes ao ensino médio** será realizado por meio de uma PROVA OBJETIVA, contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, conforme quadro a seguir.

Grupo de Conhecimento	Componente Curricular
Grupo 1: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa (10 questões)
Grupo 2: Matemática e suas Tecnologias	Matemática (10 questões)
Grupo 3: Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia (4 questões) Física (4 questões) Química (4 questões)

Grupo 4: Ciências Humanas e suas Tecnologias	História (4 questões) Geografia (4 questões)
--	---

13.7. As questões serão objetivas, em sistema de múltipla escolha, contendo 5 (cinco) alternativas cada questão, sendo apenas uma correta de acordo com o seu enunciado.

13.8. As respostas das questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o cartão-resposta, que será o único documento válido utilizado na correção. O cartão-resposta deverá ser entregue ao fiscal de sala preenchido e assinado.

13.9. Os programas das disciplinas constam do Anexo III, discriminados conforme cada modalidade de ensino.

13.10. Cada questão valerá um 1 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos nos 4 (quatro) grupos para o certame dos cursos técnicos concomitantes, e totalizando 40 (quarenta) pontos nos quatro grupos para o certame dos cursos técnicos subsequentes.

13.11. Todo material para a resolução da prova é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

13.11.1. O candidato receberá, no horário previsto para a realização da prova, um caderno de provas e um cartão-resposta, que deverão ser preenchidos com **caneta transparente de tinta PRETA**.

13.11.2. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do cartão-resposta com caneta de outra cor que não seja **PRETA**, caso houver falha por parte da leitora.

13.12. Não terá sua prova corrigida o candidato que apresentar seu cartão-resposta com rasuras que impossibilitem a leitura das informações, o que ensejará sua eliminação do Processo Seletivo Unificado. Em nenhuma hipótese será fornecida uma cópia do cartão-resposta, sendo este pessoal e insubstituível.

13.13. O candidato somente poderá retirar-se do local de prova após 2 (duas) horas a partir do início da aplicação das provas, e somente levará o caderno de provas após 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova.

13.14. No dia de realização das provas é proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas.

13.15. Não será permitido ao candidato o uso de calculadoras ou de qualquer instrumento de cálculo, exceto mediante a apresentação de laudo médico nos casos previstos em lei.

13.15.1. Durante a realização das provas, será proibido portar aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, controles remotos, aparelhos de som e equipamentos eletrônicos em geral.

13.15.2. Recomenda-se não levar os aparelhos citados no item anterior ao local de prova.

13.15.3. Durante a realização das provas, caso algum equipamento eletrônico seja acionado, o candidato será eliminado automaticamente do certame.

13.15.4. A Comissão Central e as comissões locais do Processo Seletivo Unificado não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de

equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas e deixados no local, nem por danos neles causados.

13.16. Ao deixar a sala de prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal o cartão-resposta, devidamente assinado, e sair imediatamente do local (prédio).

13.17. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova até que todos possam entregar o cartão-resposta e assinar a ata de presença.

13.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

13.19. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., e ainda óculos de sol durante a realização das provas, devendo os acessórios serem guardados pelo próprio candidato.

13.20. É obrigatório permanecer com o cabelo preso durante a realização da prova todos aqueles que apresentarem comprimento de cabelo que cubra as orelhas.

13.21. O IFTO, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Unificado, bem como sua autenticidade, poderá identificar datiloscopicamente (impressão digital) todos os candidatos. A não aceitação deste procedimento implicará a desclassificação automática do candidato.

13.22. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos implicará a eliminação automática do candidato.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Processo Seletivo Unificado se dará por meio de uma lista relacionada por curso e forma de articulação, em ordem decrescente da pontuação de todos os candidatos inscritos, explicitando os classificados por reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência.

14.2. O preenchimento das vagas de cada modalidade de ensino dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo ao tipo de concorrência e à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

14.3. Considera-se aprovado o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas, respeitada a ordem decrescente de pontuação e o tipo de concorrência.

14.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:

a) for idoso, conforme exige o parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) obtiver maior número de pontos nas provas de Conhecimento do Grupo 1 (G1);

c) obtiver maior número de pontos nas provas de Conhecimento do Grupo 2 (G2);

d) tiver maior idade.

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1. Será eliminado do Processo Seletivo Unificado o candidato que:

a) deixar de realizar a prova objetiva;

b) obtiver nota zero na prova objetiva;

c) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão-resposta;

d) for surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando aparelhos celulares, ou em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos, ou ainda praticando atos que contrariem as normas deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;

f) não assinar ou deixar de entregar o cartão-resposta ao retirar-se da sala de prova;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

h) utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou da matrícula.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

16.1. O gabarito preliminar será divulgado em data prevista no cronograma (Anexo II), no site <http://seja.ifto.edu.br/>.

16.2. Caberá recurso à Comissão Central contra:

a) o resultado da isenção da taxa de inscrição;

b) o gabarito preliminar da prova objetiva;

c) o resultado preliminar da documentação referente à reserva de vagas e ações afirmativas;

d) o resultado preliminar da prova objetiva.

16.3. O candidato poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no site <http://seja.ifto.edu.br/>, em data prevista no cronograma (Anexo II).

16.4. Somente será admitida a interposição de um recurso contra cada resultado previsto nas alíneas do item 16.2.

16.5. Contra o gabarito preliminar da prova objetiva, previsto na alínea "b" do item 16.2, o candidato deverá registrar todos os seus recursos em um único formulário.

16.5.1. Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico (e-mail), sob pena de ser preliminarmente indeferido. Também serão indeferidos recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este edital.

16.6. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão do cartão-resposta.

16.7. O gabarito definitivo será divulgado em data prevista no cronograma (Anexo II), no site <http://seja.ifto.edu.br/>.

16.8. O resultado final do Processo Seletivo Unificado será divulgado pela Comissão Central no site <http://seja.ifto.edu.br/>, na data provável

prevista no cronograma (Anexo II).

16.8.1. O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado no site <http://seja.ifto.edu.br/>, contendo nota e classificação. Para os candidatos eliminados, constará a menção “eliminado”.

17. DAS MATRÍCULAS

17.1. Poderão realizar matrículas os candidatos APROVADOS no Processo Seletivo Unificado, conforme ordem decrescente de pontuação e obedecendo ao número de vagas oferecidas no edital, em lista nominal de primeira chamada.

17.1.1. Os candidatos aprovados deverão efetuar suas matrículas no Setor de Registros Escolares - CORES do *campus* que oferta o curso para o qual foi aprovado, conforme Anexo II - CRONOGRAMA.

17.1.2. Os candidatos menores de 18 anos devem estar acompanhados por responsável legal para efetuar sua matrícula, conforme Anexo II - CRONOGRAMA.

17.1.3. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato ou de responsável legal por candidato menor de 18 anos, a matrícula poderá ser efetuada por procuração específica.

17.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas na primeira chamada, serão realizadas chamadas subsequentes, pelas comissões locais, até o preenchimento do total de vagas.

17.3. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

17.3.1. **Cursos técnicos concomitantes ao ensino médio**

a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do site <https://sigaedu.ifto.edu.br/>);

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

d) certificado escolar do ensino fundamental ou equivalente (original e cópia),

e) histórico escolar do ensino fundamental (original e cópia);

f) comprovante de matrícula do ensino médio (original e cópia);

g) documento de identificação (original e cópia);

h) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

i) cópia do título de eleitor (original e cópia), para candidatos maiores de dezoito anos;

j) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

k) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

l) comprovante de endereço residencial (cópia);

m) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita

sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015;

17.3.2. **Cursos técnicos subsequentes ao ensino médio**

a) comprovante da pré-matrícula impresso (preenchido através do site <https://sigaedu.ifto.edu.br>);

b) uma foto colorida de 3x4 cm recente;

c) certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);

d) diploma escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);

e) histórico escolar do ensino médio (original e cópia);

f) documento de identificação (original e cópia);

g) CPF (original e cópia) ou comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;

h) cópia do título de eleitor (original e cópia);

i) comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição (original e cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

j) documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia);

k) comprovante de endereço residencial (cópia);

l) requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015;

17.3.3. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento na instituição em que realizou o ensino médio, até a entrega do original, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.3.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM ou outros meios de certificação que não possuam histórico.

17.3.5. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

17.3.6. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, como também Carteira Nacional de Habilitação - CNH, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

17.4. No caso de documento de identificação ainda não recebido, será aceito comprovante de solicitação (original e cópia), até a entrega do original, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

17.5. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia) e certificado escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor público comercial.

17.6. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou de documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial - BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

17.7. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Comissão Central terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo Unificado; para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

18.2. A inscrição no presente Processo Seletivo Unificado implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

18.3. Não implicará o direito a indenizações ou ressarcimentos, caso ocorra a eliminação do processo seletivo ou o não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

18.4. **A Comissão Central divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital**, no site <http://seja.ifto.edu.br>.

18.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato ficar atento quanto a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo Unificado 2019/2.

18.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição, realização da prova ou da matrícula.

18.6. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela direção-geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo XV.

18.7. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para os cursos de técnicos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

18.8. Qualquer irregularidade cometida por servidores (professores e técnicos administrativos) e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo Unificado, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na legislação.

18.9. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão

Central, ouvidas as comissões locais de cada *campus* e, em última instância administrativa, serão julgados pela Coordenação de Acesso Estudantil na Reitoria do IFTO.

18.10. As aulas do segundo semestre letivo 2019 ocorrerão de acordo com o calendário escolar de cada *campus*, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

PAULA KARINI DIAS FERREIRA AMORIM
Reitora substituta do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Paula Karini Dias Ferreira Amorim, Reitora Substituta**, em 16/04/2019, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0647683** e o código CRC **93FE63CD**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 -
Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.009998/2019-78

SEI nº 0647683